



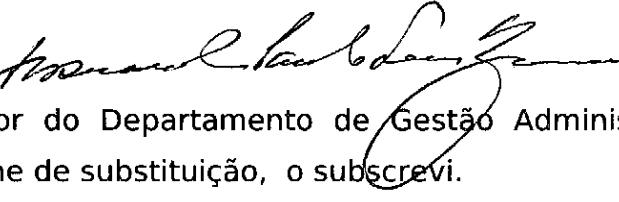
EDITAL Nº 132/2015

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE JOVENS
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2015

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto nº 1 do artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, na sua reunião ordinária de 12 de março de 2015, deliberou aprovar as normas de participação, em anexo, no Programa de Ocupação de Jovens 2015.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na página eletrónica da câmara municipal.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


- Alberto Simões Maia Mesquita -



PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE JOVENS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2015

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, atenta à necessidade dos jovens em ocuparem os seus tempos livres em atividades que estimulem o seu contacto com a realidade social e económica local, inculcando-lhes valores de empreendedorismo e participação na vida ativa, promove em 2015 o Programa de Ocupação de Jovens, uma iniciativa a realizar na vertente de Curta Duração, regendo-se o programa pelas presentes normas de participação.

Objetivos

1. O Programa de Ocupação de Jovens tem como objetivos:
 - 1.1 Proporcionar aos jovens participantes uma experiência de ocupação de tempos livres em contexto real de trabalho e um enquadramento curricular que lhe facilite uma melhor integração no mercado de trabalho;
 - 1.2 Incentivar a participação ativa dos jovens na busca de oportunidades e na perspetiva do futuro profissional, facilitando-lhes a tomada de decisão nas futuras escolhas vocacionais;
 - 1.3 Colocar os jovens mais diretamente em contacto com atividades que satisfaçam necessidades coletivas.

Áreas de ocupação

2. O Programa de Ocupação de Jovens visa única e exclusivamente a ocupação em projetos de apoio à comunidade propostos pelos serviços municipais, nas áreas da juventude, educação, cultura, ambiente, património, turismo e outros de interesse social, comunitário e administrativo.

Informações e inscrições

3. Os jovens podem obter informações sobre o Programa de Ocupação de Jovens e os prazos de inscrição no portal da juventude da Câmara Municipal, <http://juventude.cmvfxira.com/>;
4. As inscrições poderão ser realizadas em qualquer casa da juventude do Concelho, através do preenchimento de formulário próprio, facultado no período em que decorrem as inscrições.



Publicidade

5. A Câmara Municipal procede à divulgação do Programa de Ocupação de Jovens através dos meios habituais de divulgação da Câmara Municipal e na sua página de Internet: <http://www.cm-vfxira.pt/PageGen.aspx>

Do Programa de Ocupação de Jovens de Curta Duração

Destinatários

6. Podem participar no POJ de Curta Duração jovens residentes no Concelho de Vila Franca de Xira e/ou filhos de trabalhadores da Câmara Municipal e SMAS, com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos.

Duração do projeto

7. O projeto tem a duração de 2 meses (julho e agosto de 2014), dividido em 4 turnos.
8. Os turnos têm a duração de 2 semanas, de acordo com as seguintes datas:
 - 8.1 1º Turno – de 29 de junho a 10 de julho; 2º Turno – 13 a 24 de julho; 3º Turno – 3 a 14 de Agosto; 4º Turno – 17 a 28 de agosto.
9. Os turnos realizam-se de 2ª a 6ª feira, num período máximo de 4 horas diárias, podendo realizar-se, excepcionalmente, outros dias da semana, devidamente justificado pelo serviço que apresenta o projeto.

Seleção dos jovens

10. A seleção dos jovens inscritos no POJ CD será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - 10.1 Data e hora da receção da inscrição;
 - 10.2 Adequação do perfil do jovem relativamente ao projeto;
 - 10.3 Proximidade da residência do jovem relativamente ao local de desenvolvimento do projeto;
 - 10.4 Interesse manifestado por um projeto específico.
11. Não são consideradas as inscrições dos jovens que tenham participado no POJ CD nos anos de 2013 e 2014.
12. Os jovens selecionados só poderão participar num dos turnos mencionados no



ponto 8.1, podendo, no entanto, ser chamado para um segundo turno caso subsistam vagas até 3 dias úteis antes do início do projeto.

Apresentação dos projetos pelos serviços municipais

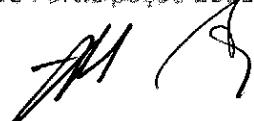
13. Os projetos deverão ser apresentados pelos serviços municipais, em formulário próprio, junto do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo e Juventude, (GAMAJ).
14. Dos projetos a apresentar devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - 14.1 Área de Ocupação;
 - 14.2 Descrição dos objetivos e das atividades a desenvolver pelos jovens;
 - 14.3 Número máximo e mínimo de jovens a envolver em cada projeto;
 - 14.4 Local de realização dos projetos.

Apreciação dos projetos apresentados pelos serviços municipais

15. A apreciação dos projetos é da competência do GAMAJ, de acordo com as seguintes prioridades:
 - 15.1 Distribuição equilibrada de projetos pela área do Município;
 - 15.2 Distribuição equilibrada de projetos pelas áreas de ocupação;
 - 15.3 Relevância do projeto na comunidade local;
 - 15.4 Impacto na formação cívica dos jovens;
 - 15.5 Envolvimento dos jovens no desenvolvimento do projeto;
 - 15.6 Número de jovens envolvidos.
16. Durante o período de ocupação no projeto, os jovens participantes têm direito a:
 - 16.1 Uma bolsa mensal, no valor de 3 euros/hora;
 - 16.2 Um seguro de acidentes;
 - 16.3 Um certificado de participação que será entregue no final da sua atividade.

Deveres dos jovens

17. Constituem deveres dos jovens participantes:
 - 17.1 A assiduidade e pontualidade, de acordo com os números 20, 21, 22 e 23





das presentes normas;

- 17.2 O cumprimento dos norários e orientações definidas pelo responsável designado para o projeto;
- 17.3 A aceitação das condições das presentes Normas, bem como das decorrentes de atividades do projeto em que forem enquadrados e das orientações do serviço promotor.

Direitos da Câmara Municipal

18. Constituem direitos da Câmara Municipal:

- 18.1 Excluir os jovens selecionados do programa em caso de não cumprimento das presentes normas, conferindo-lhe apenas o direito à bolsa referente aos dias de participação efetiva no projeto.
- 18.2 À Câmara Municipal reserva-se o direito de antecipar o final do programa, nos casos de se verificar a inoperância do projeto a nível dos seus objetivos, ou por impedimento financeiro verificado no seu decorrer.

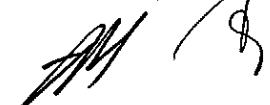
Deveres da Câmara Municipal

19. Constituem deveres da Câmara Municipal:

- 19.1 Zelar pela boa execução do projeto e pelo enquadramento dos jovens participantes, de acordo com os objetivos do programa;
- 19.2 Proceder ao pagamento das bolsas até ao décimo dia útil de cada mês;
- 19.3 Integrar os jovens participantes no seguro de acidentes pessoais;
- 19.4 Atribuir aos jovens, selecionados, um certificado de participação no programa.

Assiduidade e regime de faltas

20. A assiduidade será registada diariamente pelos técnicos responsáveis pelos projetos.
21. Podem ser justificadas e sem perda do valor da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - 21.1 Acidente ocorrido no desempenho da atividade do Programa de Ocupação de Jovens;
 - 21.2 Dia de exame e o que o antecede, desde que o jovem apresente





- documento comprovativo;
- 21.3 Doença, mediante a apresentação de atestado médico ou similar, por um período não superior a 2 dias seguidos ou interpolados;
- 21.4 Cumprimento de obrigações legais, mediante a apresentação de documento comprovativo.
22. Podem ser justificadas, mas com perda do valor da bolsa, as faltas que ocorrem pelos seguintes motivos e mediante apresentação de justificação:
- 22.1 Consultas médicas.
23. Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados no nºs 20 e 21 são consideradas injustificadas, sendo o limite de 2 faltas seguidas ou 3 interpoladas, sob pena de exclusão do programa.

Omissões

24. Os Casos Omissos nas presentes Normas serão analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.